

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 332/2020

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO NELSON LUERSEN

EMENTA:

AUTORIZA OS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ A SUBSIDIAR OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ENQUANTO PERDURAR AS RESTRIÇÕES OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA SARS COV-2. ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO Nº: 2200/2020



00091294

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332/2020

Autoriza os municípios do Estado do Paraná a subsidiar os profissionais credenciados do transporte escolar enquanto perdurar as restrições ocasionadas pela Pandemia da SARS COV-2, entre outras providências.

Art. 1º Ficam os municípios do Estado do Paraná autorizados a subsidiar os profissionais do transporte escolar credenciados e contratados para atuar em sua área territorial, em percentuais até 50% - cinquenta por cento – de seus ganhos habituais, mediante o empréstimo de valores, enquanto perdurar o período de afastamento presencial dos alunos às sedes de suas instituições de ensino, em decorrência das restrições à circulação de pessoas imposta pelo Estado.

Parágrafo único. O auxílio de que dispõe essa Lei se trata de adiantamento aos valores que esses profissionais auferem em decorrência dos contratos de prestação de serviço que possuem com os municípios-sede, devendo ser implantado em caráter provisório e temporário, podendo perdurar até a normalização da situação do transporte escolar em cada local.

Art. 2º O Poder Executivo de cada município regulamentará a presente Lei, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, e de acordo com as informações cadastrais dos profissionais nos órgãos municipais competentes.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

WILMAR REICHEMBACH
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa, de forma emergencial, autorizar os municípios paranaenses a subsidiar os profissionais do transporte escolar, por meio de empréstimos de valores, durante o período que durar a restrição de circulação de estudantes ocasionado pela pandemia de Covid-19.

Tal medida constitui-se de extrema relevância, vez que esses profissionais não estão atendidos, até o momento, por nenhuma medida emergencial de empréstimo, recebimento de auxílios emergenciais ou qualquer outro subsídio por parte do poder público.

Veja-se que, com a imposição de restrições de circulação de pessoas nas ruas, comércio e instituições de educação (seja educação infantil, fundamental ou superior), esses profissionais tiveram sua renda reduzida a zero, sem que tivessem outra alternativa de renda nesse período de pandemia.

Ademais, tem-se que o pacote de auxílio fornecido atualmente pelo Estado não abrange especificamente essa classe de trabalhadores, sendo necessária, portanto, uma medida direta, desburocratizada, para que toda essa classe possa manter-se com dignidade, sem correr o risco de, inclusive, perder o bem material mais valioso para seu sustento, que é o veículo profissional que utiliza.

Também, tem-se que as regras para os empréstimos deverão ser criadas pelos municípios, cada um avaliando e preservando sua situação nesse momento tão delicado.

Assim, considerando-se tudo o que exposto anteriormente, pede-se o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

WILMAR REICHEMBACH
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Reichembach, Deputado Estadual**, em 18/05/2020, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 19/05/2020, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 19/05/2020, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen, Deputado Estadual - 5º Secretário**, em 19/05/2020, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0139782** e o código CRC **212A2C4F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 845/2020 - 0141892 - DAP/CAM

Em 20 de maio de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **2200** na sessão deliberativa remota de **20** de maio de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 20/05/2020, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0141892** e o código CRC **FF42C8C8**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 724/2020 - 0142762 - DAP

Em 20 de maio de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se a DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 20/05/2020, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0142762** e o código CRC **E57A4377**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2200/2020 – DAP, em 20/5/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 332/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 21/05/2020, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0143452** e o código CRC **203A81B7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com as proposições em trâmite: Projeto de Lei nº 301/2020 e Projeto de Lei nº 318/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 25/05/2020, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0144574** e o código CRC **F9DD4892**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO
COMPLETO**

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	301	2020	2012/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
11/05/2020	TRANSPORTE		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS	DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN
DEPUTADO ARILSON CHIORATO	DEPUTADO GOURA
DEPUTADO REQUIÃO FILHO	DEPUTADO TADEU VENERI

PALAVRAS-CHAVE

AUXÍLIO EMERGENCIAL, TRABALHADORES, TRANSPORTES POR APLICATIVO, APLICATIVO, TAXISTAS, MOTORISTAS, TRANSPORTES ESCOLARES, CALAMIDADE PÚBLICA, COVID-19, CORONAVÍRUS, SARS-COV-2, ISOLAMENTO SOCIAL

EMENTA

TRATA DA POLÍTICA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTES POR APLICATIVO, TAXISTAS E MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLARES.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
11/05/2020 15:14	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
12/05/2020 09:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	12/05/2020 11:13	AUTUADO		

TIPO PROJETO DE LEI **NÚMERO** 318 **ANO** 2020 **PROTOCOLO D.A.P.** 2136/2020
DATA ENTRADA PRAZO 18/05/2020 **ASSUNTO** TRANSPORTE
Nº D.O. ALEP **DATA D.O. ALEP** **REGIME DE URGÊNCIA** Não



AUTOR(ES)

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

PALAVRAS-CHAVE

AUXÍLIO EMERGENCIAL, TRANSPORTE POR APLICATIVOS, TRANSPORTES ESCOLARES, TRANSPORTE COLETIVO URBANO, TAXISTAS, MOTOBOYS, CALAMIDADE PÚBLICA, COVID-19, CORONAVÍRUS, SARS-COV-2

EMENTA

CRIA DIRETRIZES PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO AOS TRABALHADORES DOS SETORES DO TRANSPORTE POR APLICATIVOS, TRANSPORTES ESCOLARES, DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, TAXISTAS E MOTOBOYS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
18/05/2020 11:54	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
19/05/2020 10:51	DIRETORIA LEGISLATIVA	19/05/2020 10:51	AUTUADO		